



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONFORME ART. 18, §1º, DA LEI 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, tem como objetivo analisar, de forma detalhada, a solução mais adequada disponível no mercado para o fornecimento **de bobinas ribbon resina e etiquetas adesivas**, destinadas ao Setor de Patrimônio da Coordenação de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.
- 1.2. A necessidade da aquisição decorre do fato de que todos os bens permanentes incorporados ao patrimônio da Secretaria, seja por meio de aquisição, doação ou qualquer outra forma legal de ingresso, devem ser devidamente identificados por meio da fixação de etiqueta patrimonial contendo número de tombamento, em observância às normas de controle patrimonial aplicáveis à Administração Pública.
- 1.3. As bobinas ribbon resina e as etiquetas adesivas constituem insumos indispensáveis para a impressão e confecção das identificações patrimoniais, possibilitando o adequado registro, controle, rastreabilidade e gestão dos bens permanentes sob responsabilidade desta Secretaria.
- 1.4. A ausência desses materiais compromete a execução das atividades de tombamento patrimonial, dificultando o controle físico e contábil dos bens públicos, além de poder ocasionar inconsistências nos registros patrimoniais e prejuízos aos procedimentos de inventário, fiscalização e prestação de contas.
- 1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas relacionadas à gestão patrimonial, garantindo a regularidade dos procedimentos de identificação, registro e controle dos bens permanentes da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.6. Diante do exposto, e considerando a necessidade imediata do atendimento, e além de ser um item comum de baixo custo, a contratação será por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais adequada, célere e eficaz, em consonância com o interesse público e a legislação vigente.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Coordenação de Almoxarifado Central

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1. A contratação do objeto não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anual.
- 3.2. Entretanto, a aquisição em questão tem por objetivo viabilizar a continuidade do serviço do setor patrimonial, garantindo controle físico e contábil dos bens públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei

14.133/2021, tendo em conta que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade foram definidas por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A Contratada deverá obedecer ao Termo de Referência, seguindo suas cláusulas contratuais e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A mesma deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados do respectivo documento fiscal com quantidade, marca, lote e validade de acordo.

4.3. A aquisição será por meio da modalidade Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com entrega em remessa única.

4.3.1. Não será exigido instrumento contratual, o mesmo será substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021 *“compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor”*.

4.4. Para contratação do objeto deste estudo técnico os licitantes deverão comprovar atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira conforme requisitos do art. 62, da Lei 14.133/2021.

4.5. A exigência dos requisitos de habilitação técnica e econômica tem como principal justificativa assegurar a escolha de empresas que tenham capacidade técnica e financeira suficiente para a execução do objeto contratual, minimizando riscos de inadimplência, falhas na execução ou incapacidade de cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

4.4.1. A habilitação econômica financeira é exigida para verificar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de suportar as obrigações contratuais, sem comprometer sua estabilidade econômica.

4.4.2. Acerca dos requisitos de habilitação, em especial, à habilitação técnica, atesta-se que será exigido o estritamente necessário para garantia da qualidade e segurança do(s) produto(s)/serviço(s), quando aplicável, desse modo, não haverá restrição ao caráter competitivo do certame.

4.6. A exigência desses requisitos está em consonância com o princípio da eficiência e visa garantir a contratação de empresas que possuam condições para a execução satisfatória do contrato, assegurando o cumprimento do interesse público com o menor risco possível ao erário e à administração pública.

4.7. Será requisitado a apresentação de amostras, e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, conforme justificativas a seguir:

4.7.1. Garantia da Qualidade dos Produtos

A análise de amostras permite à Administração verificar, de forma concreta e prévia, a qualidade dos produtos que estão sendo ofertados. Isso assegura que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e evitem a aquisição de materiais de qualidade inferior, que poderiam prejudicar a execução do contrato e o interesse público.

4.7.2. Eficiência e Efetividade na Execução do Contrato

A verificação da qualidade do produto antes da adjudicação do contrato reduz a probabilidade de problemas durante a fase de execução, como a devolução de mercadorias inadequadas, atrasos na entrega e a necessidade de novas licitações para corrigir falhas. Isso contribui para a maior eficiência do processo licitatório e para a efetiva prestação do serviço público.

4.7.3. Mitigação de Riscos à Administração

A análise prévia de amostras reduz os riscos de contratação de produtos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade, evitando desperdícios de recursos públicos e retrabalho. Isso garante uma execução contratual mais segura

e eficiente, prevenindo prejuízos à Administração e, por consequência, à sociedade.

4.8. Não será exigida a Garantia da contratação pela Contratante conforme prerrogativa disposta no Art. 96. Da Lei 14.133/2021 “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

4.9. A subcontratação será admitida limitada a logística do transporte para a entrega do produto, tendo em vista que esta não corresponde a parcela de maior relevância do objeto.

4.10. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Avenida Perimetral Norte nº 2.859, Vila João Vaz, Condomínio Goyazem bloco E Galpões de 06 a 10, CEP 74.445-190, Goiânia-GO.

4.10.1. As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail ciad.goiania@branetlogistica.com.br.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo para a aquisição das bobinas ribbon resina e etiquetas adesivas foram com base no consumo anual do setor, conforme solicitação 10320690 e 10538808.

5.2. Ante ao exposto, listamos na tabela a seguir a relação dos itens e seus quantitativos a serem adquiridos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	580708	RIBBON RESINA 110 X 74MM	UNID	24
2	689742	ETIQUETA AUTOADESIVA 50MM X 30MM X 2 COLUNAS	ROLO	100

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O histórico de contratações, disponível no site Compras Governamentais, bem como, na Plataforma de Banco de Preço, demonstra a capacidade do mercado e a variedade de fornecedores aptos a fornecer e atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades apresentadas neste estudo (fontes: <https://pncp.gov.br/app/editais/25107525000151/2026/229>; <https://pncp.gov.br/app/editais/05294848000194/2026/5>; <https://pncp.gov.br/app/editais/07349637000137/2025/73>).

6.2. A aquisição dos produtos na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, se mostra como medida mais vantajosa e ágil para a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado como parâmetro de preços para licitação, será o indicado por meio do relatório de pesquisa de mercado a ser realizado pela Gerência de Compras da SMS, conforme critérios da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022.

7.2. Para fins de justificativa da adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa preliminar de preços em fontes disponíveis na internet, visando à obtenção de parâmetro inicial de mercado para estimativa da despesa. A pesquisa resultou em valor estimado total de **R\$ 5.608,00**, considerando o valor unitário de **R\$ 37,00** para o Item 1 e de **R\$ 47,20** para o Item 2.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Assim, com base nas informações do levantamento de mercado, esta equipe de planejamento concluiu pela aquisição dos itens, conforme especificações e requisitos descritos a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE
------	--------	-------------------------	------------	------------

			MEDIDA	
1	580708	RIBBON RESINA 110 X 74MM - Bobina Ribbon Resina 110mm x 74 m, tubete 0,5 polegadas. Marca: Mastercorp, modelo: Z-400 – zebra argox, cor preta. Apresentação: caixa com 24 rolos.	unid	24
2	689742	ETIQUETA AUTOADESIVA 50MM X 30MM X 2 COLUNAS - Etiqueta adesiva 5 cm x 3 cm x 30 mts., tubete de 1 polegada, marca: zebra , adeconex, adegraf (outras compatíveis), modelo: papel couchê com ribbon (2 colunas), cor branca. Apresentação: 10 cxs. com 10 rolos com 30 m.	rolo	100

Obs: impressora utilizada: marca: zebra technologies, modelo: TLP2844.

8.2. O prazo de entrega será em remessa única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue, bem como o seu acondicionamento.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para aquisição esta aquisição deve ser adotado critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, haja vista se tratar de produtos divisíveis, não tendo este setor técnico verificado razões técnicas, econômicas e/ou administrativas que justifiquem a aglutinação (produtos, materiais, itens ou serviços) em grupos.

9.2. Conforme Súmula 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (Grifou-se)”.

9.3. Nesse sentido, com objetivo de garantir ampla competitividade da contratação, bem como por não haver prejuízos para Administração, decorrentes da adjudicação por item, para aquisição dos itens desta contratação deverá ser adotado o critério de julgamento de Menor Preço Unitário.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de bobinas ribbon resina e etiquetas adesivas utilizadas nas impressoras térmicas do Setor de Patrimônio, garantindo a identificação e o tombamento dos bens permanentes incorporados à Secretaria Municipal de Saúde. Pretende-se, com isso, manter a regularidade dos procedimentos de controle patrimonial, promover maior rastreabilidade dos bens públicos e assegurar a conformidade dos registros patrimoniais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não foram identificadas demais providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde possui rotina padrão para o recebimento de materiais no Almoxarifado Central.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. De acordo com o levantamento realizado, não consta contratação correlata para a aquisição do objeto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS

13.1. Ressaltamos para esse fim: Lei Municipal nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia, com foco aos Art. 3º e 5º, bem como, as normativas estabelecidas pela Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Tendo em conta as informações contidas neste estudo técnico, elaborado em conformidade com os requisitos do Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, a equipe de planejamento declara viável a aquisição do objeto, pelas razões indicadas neste estudo técnico preliminar. A Administração Pública, ao adotar essa modalidade de contratação, assegura o cumprimento de suas responsabilidades de maneira eficiente, transparente e segura.

Goiânia, 19 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Alves Pereira, Coordenadora do Almoxarifado Central**, em 22/06/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arivan Alves Ferreira, Diretor Administrativo**, em 22/06/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10587069** e o código CRC **61204450**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000020261-4

SEI Nº 10587069v1